

LEI Nº 753, de 23 de Março de 1965

Autoriza ajardinamento da Praça Juvenal Pereira.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a proceder ao ajardinamento da “Praça Juvenal Pereira”, do Bairro Santanense, desta cidade de Itaúna.

Parágrafo único – O Senhor Prefeito Municipal poderá mandar confeccionar a planta do ajardinamento da referida praça pública.

Art. 2º O crédito especial necessário será aberto na época própria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Março de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal